



Jurisdiccionado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2021
Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Instrução: 5ª Controladoria
Procurador(a): MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS
Interessado: FRANCISCO GOMES DE SOUSA (Presidente)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO. EXERCÍCIO DE 2021. CONTAS REGULARES. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 118002.2021.2.000, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR REGULARES as contas do(a) Sr(a) Francisco Gomes De Sousa, relativas ao exercício financeiro de 2021.

DETERMINAR o exposto a seguir:

1. Deve ser emitido Alvarás de Quitação ao Ordenador responsável, no valor de R\$ 4.322.153,41 (quatro milhões trezentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

Belém – PA, 4 de Novembro de 2022.

* Este texto não substitui o publicado no <http://tcm.ioepa.com.br/busca/>, Edição nº 1369 DOE TCMPE, de 22/11/2022.